



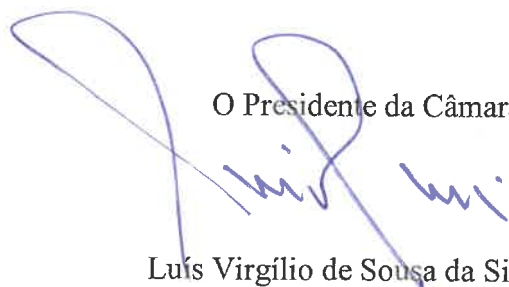
## Município de Velas

Rua de São João  
9800 – 539 Velas

### Edital nº1135/1.1.3

Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Velas:  
Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Velas, tomada na sua reunião ordinária de 16 de Fevereiro de 2018, aprovaram-se as Condições de Participação no Concurso Fotográfico – Imagens das Freguesias do Concelho.  
Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados.

Paços do Concelho de Velas, 22 de Fevereiro de 2018.



O Presidente da Câmara

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



**MUNICÍPIO DE VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.*

## **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **CONCURSO FOTOGRÁFICO – IMAGENS DAS FREGUESIAS DO CONCELHO**

#### **Artigo 1º**

##### **Âmbito**

1. O presente concurso é aberto a todos os interessados, residentes no Concelho de Velas;
2. O concurso destina-se a amadores e profissionais de fotografia;
3. Só são aceites trabalhos individuais;
4. Os trabalhos premiados passarão a pertencer ao Município, podendo este utilizá-los com identificação do Autor, nomeadamente em exposições, revistas, redes sociais ou outros meios que o Município entenda como úteis para a sua promoção e divulgação, podendo ser usados com a marca d'água ou sem ela.

#### **Artigo 2º**

##### **Tema**

Os trabalhos a apresentar terão como tema imagens de cada Freguesia do Concelho de Velas, ao critério dos concorrentes.



**MUNICÍPIO DE VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**Artigo 3º**  
**Requisitos**

1. Formato das fotografias: TIFF;
2. Resolução: 300 ppi, preparado para impressões em grande formato;
3. Ficheiro:  $\geq$  a 12 megas;
4. Cada autor poderá participar até ao máximo com três obras originais por cada uma das seis Freguesias ou apenas daquelas que entender apresentar a concurso;
5. As fotografias deverão ser apresentadas em dois formatos de ficheiro: com marca d'água e sem marca d'água;
6. Não poderão ser apresentadas obras cujos direitos de autor não pertençam integralmente ao concorrente;
7. As fotografias que não cumpram estes requisitos serão automaticamente excluídas.

**Artigo 4º**  
**Entrega dos trabalhos**

1. As fotografias deverão ser remetidas para o Município de Velas, sito na Rua de São João, 9800-539 Velas, ou entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio à Presidência;
2. O prazo de entrega dos trabalhos originais decorre até ao dia 15 de Março de 2018, (no caso de trabalhos enviados por correio será considerada a data de carimbo dos CTT).



**MUNICÍPIO DE VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Handwritten signature and initials in blue ink, including the word 'júri' and other illegible marks.*

**Artigo 5º**

**Seleção e avaliação**

1. A seleção dos trabalhos será feita por um júri idóneo, nomeado pela Câmara Municipal de Velas e será composto por elementos ligados à área da Cultura, Gabinete Técnico e de Comunicação e Design do Município de Velas;
2. O Júri tem o prazo de 5 dias úteis após a data limite de entrega dos trabalhos para deliberar sobre os vencedores;
3. O Júri selecionará entre todos os trabalhos apresentados uma imagem por cada Freguesia do Concelho;
4. A decisão do Júri é definitiva e dela não cabendo recurso, sendo esta por emissão de ata da qual será dada conhecimento em reunião de Câmara;
5. A todos os concorrentes será comunicada a decisão do Júri, sendo para o efeito remetida cópia da ata do Júri, via CTT.

**Artigo 6º**

**Prémios**

1. Será atribuído um prémio de 200€ por cada trabalho selecionado, no prazo de 30 dias após decisão final do Júri;
2. Todos os trabalhos selecionados terão direito a um certificado de participação.



**MUNICÍPIO DE VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**Artigo 7º**

**Disposições Finais**

1. A participação no concurso implica a aceitação plena e incondicional das cláusulas descritas;
2. Qualquer situação omissa nas presentes Condições será resolvida através de decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Velas;
3. O Município reserva-se o direito de reprodução dos trabalhos vencedores, mencionando sempre, que possível, o nome do seu autor;
4. Os trabalhos apresentados e não selecionados não podem ser usados pelo Município;
5. O cumprimento da Lei que regulamenta a tomada de imagens de pessoas e objetos sob responsabilidade de terceiros é da responsabilidade dos concorrentes.

Velas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018